



**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO
E INOVAÇÃO – EXÉRCITO BRASILEIRO**

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – Exército Brasileiro (FAPEB), com sede na Avenida Guingnard, nº 770 – sala 210, Recreio dos Bandeirantes, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.790-200, realizará processo de contratação de serviço de natureza não continuada, contratação por escopo, **pelo critério de julgamento de Técnica e Preço**, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E ENTREGA DE UM ORQUESTRADOR E PROVISIONADOR DE AMBIENTES VIRTUALIZADOS HETEROGÊNEOS COMPLETOS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência Nº 02/2025-ITSC2ICCOM e seus anexos (Anexo A) a este Instrumento, **na forma do Decreto n.º 8.241/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 14.133/2021** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 24 de abril de 2025

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.fapeb.com.br

Não havendo expediente na data acima, fica a sessão automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

1. DO OBJETO

1.1. A presente seleção tem como objeto a contratação de serviço de desenvolvimento e entrega de um **UM ORQUESTRADOR E PROVISIONADOR DE AMBIENTES VIRTUALIZADOS HETEROGÊNEOS COMPLETOS**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência Nº 02/2025-ITSC2ICCOM (Anexo A).

1.2. A Seleção será realizada pelo critério de julgamento técnica e preço, modo de disputa fechado e sem preferência para EPP/ME/EQUIPARADAS.

1.3. Serão entregues 03 (três) envelopes, envelope 01 (Documentação de habilitação), 02 (Proposta Técnica) e envelope 03 (Proposta de Preço).

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS

A despesa com a execução do objeto desta convocação é estimada em **R\$ 8.900.000,00 (oito milhões e novecentos mil de reais)**, de acordo com o que prescreve a alínea d, do inciso I, do Art 4º do Decreto n.º 8.241/2014, recursos estes provenientes do Convênio Nº 01.22.0523.00 FINEP/FAPEB/IME.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Prazo de execução do objeto deste Instrumento previsto no Item I, deverá ser executado em 02 (dois) ciclos de desenvolvimento, sendo 18 (dezoito) meses o prazo de execução total previsto, conforme o cronograma de execução e desembolsos previstos no Anexo TR-B do Termo de Referência (Anexo A), a este Instrumento, sendo o primeiro ciclo com 7 (sete) meses, compreendido neste prazo as etapas de Execução, Ajustes e Recebimento Definitivo.

O primeiro ciclo tem a ocorrência garantida pela Contratante. O segundo ciclo é de ocorrência muito provável, mas dependerá de autorização da provedora de fundos deste projeto (FINEP), que só será conhecida a partir dos 03 (três) meses finais do ciclo 1, cabe salientar que o início da execução do ciclo subsequente ao ciclo 1, dependerá de expressa autorização da Contratante.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Convocação: empresas de direito privado de qualquer porte, que poderão se apresentar isoladamente ou em consórcio, sendo permitida a subcontratação de acordo com percentual previsto na minuta contratual anexa.

4.2. Não poderão participar desta Convocação:

- a) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- b) Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste chamado, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- c) Cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o Objeto da Seleção pública.
- d) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou licitante contratante ou com agente público que desempenhe função na seleção ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta Chamada Pública ou da execução do contrato agente da Fundação, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES

- a) Os interessados em apresentar propostas a este edital devem se manifestar por meio do endereço eletrônico da FAPEB (fapeb@fapeb.com.br), com cópia para a Coordenação do Projeto (coord.lasc@ime.eb.br) e para pellanda@ime.eb.br.
- b) Os interessados receberão então um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo – TCMS (Anexo B), o qual deverá ser assinado para a continuidade de sua

participação no certame. Os dados para elaboração do TCMS deverão ser fornecidos no ato da manifestação de interesse.

- c) Somente após a assinatura do TCMS, os interessados receberão o Termo de Referência Nº 02/2025-ITSC2ICCOM (Anexo A) com seus anexos, contendo as informações técnicas detalhadas sobre o orquestrador a ser desenvolvido, objeto deste edital, e os Quesitos com os Respectivos Critérios de Avaliação da Proposta Técnica (Anexo C).

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1. envelopes fechados e lacrados, contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da firma licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

a) ENVELOPE 01 –DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2025-ITSC2ICCOM

ATT. COMISSÃO DE SELEÇÃO

b) ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2025-ITSC2ICCOM

ATT. COMISSÃO DE SELEÇÃO

c) ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2025-ITSC2ICCOM

ATT. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.2. É de total responsabilidade da licitante a apresentação dos envelopes na forma acima especificada, inclusive quanto ao conteúdo a ser apresentado, ficando estabelecido que qualquer inversão ou apresentação indevida implicará na desclassificação automática da licitante.

7. DA REPRESENTAÇÃO

7.1. A representação através de preposto da entidade participante do certame deverá se dar em uma das seguintes formas:

- a. Por instrumento público de procuração e cópia autenticada do Ato Constitutivo da Licitante;
- b. Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório e cópia autenticada do Ato Constitutivo da Licitante;
- c. Por cópia autenticada do Ato Constitutivo da Licitante, quando se tratar de representante legal, juntamente com um documento de identificação.

7.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

7.3. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar dentro do ENVELOPE 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", os documentos abaixo relacionados, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

a. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- i. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- ii. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, se for o

caso, inscrição do Ato Constitutivo, em se tratando de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- iii. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- iv. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

b. REGULARIDADE FISCAL

- i. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- ii. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) – CRF.
- iii. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- iv. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- v. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- vi. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a certidão será verificada na página do próprio TST.

c. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- i. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei. Vedada a sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios. Não sendo a licitante obrigada a publicar suas Demonstrações Contábeis, deverá apresentar documento que suporte essa desobrigação. Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa.

- ii. Caso a sociedade seja constituída no exercício em curso deverá apresentar balanço de abertura (caso não tenha movimentações) e balanço intermediário (com movimentações), com assinatura do sócio-gerente e do contador responsável, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou Cartório de Registro.
- iii. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- iv. Caso o exercício financeiro anterior esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data de entrega dos projetos, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.
- v. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita através de cálculo dos índices contábeis abaixo relacionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- vi. Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade e apresentar resultado maiores que um (> 1).
- vii. As licitantes que apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão

comprovar que possuem capital social mínimo ou patrimônio líquido de dez por cento (10%) do valor estimado da contratação

d. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- i. Atestados de Capacidade Técnica em nome da licitante, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao Serviço objeto desta Chamada Pública.
- ii. Cumprimento das exigências contidas no Anexo C (Condições de habilitação das Empresas).

9. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE 02)

9.1. A “PROPOSTA TÉCNICA” deverá ser apresentada no Envelope 02, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Será admitida apenas uma PROPOSTA TÉCNICA por PROPONENTE.
- a) A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel com identificação clara do PROPONENTE, datilografada ou digitada com clareza, datada, assinada, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas e com todas as folhas devidamente numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal do PROPONENTE ou procurador especialmente constituído.
- b) A PROPOSTA TÉCNICA deverá indicar claramente o nome do PROPONENTE, endereço, CEP, telefone, correio eletrônico.
- c) Será de 60 (sessenta) dias o prazo de validade da PROPOSTA TÉCNICA, a contar da data de sua apresentação.
- d) Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA que:
 - I. Apresente-se em desacordo à forma exigida neste EDITAL;
 - II. Contenha, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto neste EDITAL ou quaisquer imposições ou condições aqui não previstas;
 - III. Que desrespeite as qualificações exigidas neste EDITAL;
 - IV. Apresente qualquer menção quanto aos valores contidos na PROPOSTA DE PREÇO.
- e) O detalhamento dos requisitos da PROPOSTA TÉCNICA, os documentos a serem

apresentados pelo PROPONENTE, os quesitos e critérios de sua pontuação e as demais informações necessárias para sua elaboração constam no ANEXO TR-A (Comprovação de Aptidão das Empresas) ao Termo de Referência.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 03)

10.1. Proposta de preço deverá ser apresentada no envelope 03, redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa interessada, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, deverá conter.

10.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas o preconizado no Termo de Referência Nº 02/2025-ITSC2ICCOM (ANEXO A) e demais documentos técnicos anexos.

10.3. O preço global, bem como o preço de cada uma das parcelas do objeto desta chamada, deve ser expresso em Reais, em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão àqueles escritos por extenso.

10.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.5. Deverá conter a razão social e CNPJ da empresa.

10.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência Nº 02/2025-ITSC2ICCOM (Anexo A) e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios caso haja necessidade, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.7. Até a abertura da sessão, a Convocada poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.8. As propostas terão validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Instrumento.

10.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as Convocadas liberadas dos compromissos assumidos.

10.10. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da sessão pública desta Convocação poderá ser acompanhada de forma presencial ou virtual, conduzida pelo Superintendente da FAPEB. Ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Instrumento, nas dependências do Centro Tecnológico do Exército (CTEx), à Avenida das Américas, 28705, bloco B10, Guaratiba, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 23020-470.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Técnica e Preço)

12.1. Só serão analisadas as propostas (envelope 02 e 03), das empresas que foram habilitadas no cumprimento do contido no item 08 supra, caso hajam licitantes inabilitadas os seus envelopes 02 e 03 serão devolvidos e caso não estejam presentes serão comunicadas pela Fundação para que os recolham.

12.2. Será adotado o modo de disputa fechado, sem inversão de fases, pelo critério de técnica e preço, conforme o previsto no parágrafo 2º, Art. 10 e Art.13, do Dec. 8241/2014.

12.3. Primeiramente será aberto o envelope 02, com a Proposta Técnica.

12.4. O Superintendente verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Instrumento.

12.5. Será desclassificada a proposta que:

12.5.1. Contiver vícios insanáveis;

12.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência Nº 02/2025-ITSC2ICCOM (ANEXO A) e seus anexos;

12.5.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundação;

12.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis;

12.6. Nesta contratação a análise do sobrepreço, se dará pela superação do valor global estimado;

12.6.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Fundação;

12.6.2. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove;

12.6.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.6.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.7. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

12.8. A pontuação para a atribuição da Nota Técnica, terá como parâmetro os critérios previstos no anexo TR-A, documento este contido no Anexo A(Termo de Referência).

12.9. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{12.10.} \quad NF = (70 * NT + 30 * NP)/100$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços

12.11. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;
- b. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.11.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;
- b. empresas brasileiras;
- c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.12. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12.13. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Superintendente poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.14. A negociação poderá ser feita com os demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Fundação;

12.15. A negociação será realizada na reunião para dar conhecimento à proposta mais vantajosa e vencedora do certame, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes que não estiverem presentes.

12.16. O resultado da negociação será divulgado a todos os interessados e anexado aos autos do processo de seleção.

12.16.1. O Superintendente da Fundação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

12.17. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.18. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.19. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.20. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.21. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação e facultará ao Superintendente convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.22. Poderá haver a Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.22.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

13. Do Cronograma

A seleção do fornecedor para esta Contratação é composta das seguintes etapas:

Nº	ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital	31/03/2025
2	Período de dúvidas relativas ao Edital	Até 15/04/2025
3	Entrega do ENVELOPE A Documentação de habilitação (Jurídica / Técnica / Financeira)	Até 17/04/2025
4	Julgamento das empresas participantes	24/04/2025 a 05/05/2025
5	Visita Técnica das empresas habilitadas	06/05/2025 a 13/05/2025
6	Entrega dos ENVELOPES B e C Propostas técnicas e de preços	14/05/2025 a 16/05/2025

7	Abertura dos envelopes B e C	05/06/2025
8	Divulgação do resultado da seleção	05/06/2025
9	Fase recursal	06/06/2025 à 23/06/2025
10	Publicação do resultado definitivo da seleção	24/06/2025
11	Processo de assinatura contratual	A partir de 25/06/2025

Concluída a Seleção, a Contratação será ratificada; e as partes convencionarão data para assinatura do contrato.

13.1. Disponibilidade da FAPEB para esclarecimentos adicionais

Durante as etapas 1 e 2 , a Fundação estará disponível para esclarecer eventuais dúvidas quanto ao objeto ou ao procedimento da Contratação. Os meios para esta interação serão realizados através do seguinte email, licitacoes@fapeb.com.br.

As dúvidas técnicas deverão ser dirigidas ao email coord.lasc@ime.eb.br, com cópia para fapeb@fapeb.com.br e pellanda@ime.eb.br.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas (técnica/preço) ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Fundação.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do que couber da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial da Fundação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sítio da Fundação;

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Superintendente da Fundação;

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

16.5. As normas disciplinadoras deste certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Fundação;

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital;

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio da Fundação e endereço eletrônico (www.fapeb.com.br);

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO A – Termo de Referência Nº 02/2025-ITSC2ICCOM e anexos;

16.11.2. ANEXO B – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo – TCMS;

16.11.3. ANEXO C – Condições de Habilitação;

16.11.4. ANEXO D – Minuta de Termo de Contrato.

Guaratiba-RJ, 31 de março de 2025

VITOR HUGO MENINÉA
Superintendente da FAPEB